

	Designação	Valor da taxa (euros)
3.3	Instalações de armazenagem de outros produtos de petróleo, com capacidade igual ou superior a 5 m ³ e inferior a 50 m ³	100
3.4	Instalação de posto de abastecimento de combustíveis, para consumo próprio, com capacidade inferior a 10 m ³	100
3.5	Vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	50
3.6	Vistorias periódicas	50
3.7	Repetição de vistorias para verificação das condições impostas	50
3.8	Averbamentos	40
4	Postos de abastecimento de combustíveis para consumo público:	
4.1	Apreciação dos pedidos de instalação ou alteração de posto de abastecimento de combustíveis com 10 m ³	100
4.1.2	Acresce ao número anterior por cada 10 m ³ ou fracção além de 10 m ³	10
4.2	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	50
4.3	Vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	50
4.4	Vistorias periódicas	50
4.5	Repetição de vistorias para verificação das condições impostas	50
4.6	Averbamentos	40
5	Redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de GPL:	
5.1	Instalação ou alteração de redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de GPL	50
5.1.1	Acresce ao número anterior por cada metro	1
5.2	Averbamentos	40

CAPÍTULO XVIII

Licenciamento das actividades diversas previstas nos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de Novembro, e 310/2002, de 18 de Dezembro

Artigo 73.º

Licenciamento de actividades diversas

	Designação	Valor da taxa (euros)
1	Guarda-nocturno:	
	Licenciamento do exercício da actividade	150
	Renovação trienal	38,52
	Emissão ou substituição de cartão de identificação	20
2	Vendedor ambulante de lotarias:	
	Licenciamento do exercício da actividade	5,72
	Renovação anual	2,86
	Emissão ou substituição de cartão de identificação	2,86
3	Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais	20
4	Máquinas de diversão:	
	Título de registo — 1.º registo	90
	Título de registo — 2.ª via	26,37
	Averbamento de transferência de propriedade	80
	Licença de exploração anual	95
	Licença de exploração semestral	65
5	Espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos:	
5.1	Licenciamento de arraiais, romarias e bailes	23
	Acresce por dia	3
5.2	Licenciamento de provas desportivas de âmbito municipal	30
5.3	No caso de provas desportivas de âmbito supra ou intermunicipal, à taxa prevista no número anterior acresce por cada município a consultar	20

	Designação	Valor da taxa (euros)
6	Agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos:	
6.1	Licenciamento do exercício da actividade	20
6.2	Renovação anual	10
7	Licenciamento de fogueiras e queimadas	10
8	Realização de leilões:	
8.1	Leilões sem fins lucrativos	10
8.2	Leilões com fins lucrativos	51,50

203452206

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Anúncio n.º 6648/2010

Procedimento concursal n.º 18/2010 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por proposta da Vereadora dos Serviços Administrativos de 07 de Abril de 2010 aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 21 de Abril de 2010, encontra-se aberto, o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para contratação de um Assistente Técnico.

As candidaturas são aceites, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da consulta à página electrónica da DGAEP, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Loulé (CML), na categoria de Assistente Técnico para desempenho da actividade “Cultura” da Divisão de Bibliotecas e Arquivo Municipal.

1 — Descrição sumária das funções a exercer no posto de trabalho a concurso: As funções a exercer encontram-se previstas no artigo 57.º, do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Loulé publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008, designadamente, tratamento do fundo documental (material livro e material não-livro) de acordo com a cadeia documental em vigor na Biblioteca Municipal de Loulé; acolhimento dos utilizadores; orientação dos utilizadores na pesquisa e condução às respectivas estantes; arrumação devida do material devolvido pelos requisitantes; manutenção do mínimo ruído possível do espaço; marcações para a utilização dos computadores; vigilância sobre o bom uso do equipamento, segundo as regras de funcionamento; cumprimento das Instruções de Trabalho e Normativos definidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade em vigor na Divisão de Bibliotecas e Arquivo Municipal.

2 — Requisitos de Admissão:

Requisitos gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Requisitos específicos de admissão:

— Habilitações Literárias exigidas: Curso Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação, homologado, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por 12.º ano de Escolaridade acrescido de experiência profissional mínima de cinco anos, em funções de Tratamento Documental (monografias, material não-livro, suportes digitais) e de atendimento ao público, em funções análogas, através de declaração da entidade patronal.

— Condições preferenciais:

Ser detentor de conhecimentos no âmbito do conteúdo funcional caracterizador do posto de trabalho, nomeadamente:

— Conhecimento e experiência em Tratamento de Não-Conformidades segundo a norma ISO9001:2008, devidamente comprovada;

— Experiência mínima de cinco anos de trabalho com os programas Bibliobase (Módulo de Catalogação e Pesquisa; Módulo de Circulação e Empréstimo) e Winlabel;

— Fluência oral numa língua estrangeira (Inglês, Francês, Alemão ou Espanhol), no mínimo.

2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

2.2 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

2.3 — Conforme determina o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e a proposta da Vereadora dos Serviços Administrativos de 07 de Abril de 2010, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a actividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 2.2., se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (01 posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Loulé.

5 — A formalização das candidaturas é realizada mediante preenchimento do “formulário de candidatura ao procedimento concursal” (disponível na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação e na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo actualizado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento de identificação;
- d) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
- e) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas, se for o caso;
- f) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
- g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

5.1 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto o que consta na alínea a), desde que declarem que os mesmos se encontram arquivados no respectivo processo individual.

5.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

6 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio registado com aviso de recepção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

6.1 — Pode também ser entregue pessoalmente no serviço de Expediente da Câmara Municipal de Loulé, no mesmo endereço, entre as 9h e as 12h30 m e entre as 14h e as 17h30 m.

7 — Métodos de selecção e critérios a utilizar: Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da citada Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro como método complementar, a Entrevista Profissional de Selecção:

7.1 — Prova de Conhecimentos Teóricos (PCT), (20 valores), escrita, é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, com duração

máxima de 90 minutos, sem consulta, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valorização até às centésimas. Sendo a sua ponderação para a valorização final de 45 % e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

— CDU — Classificação Decimal Universal: Tabela de autoridade. Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, 2009;

— IFLA — Manual de Unimarc: formato bibliográfico. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008;

— Regras Portuguesas de Catalogação. Lisboa: Biblioteca Nacional, 2000;

— IFLA/UNESCO — Manifesto para as Bibliotecas Públicas, 1994;

— IFLA/UNESCO — Manifesto para as Bibliotecas Escolares;

— Código de Ética dos Profissionais de Informação, 1999;

— Norma EN ISO9001:2008.

7.2 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

— Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*. Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo a ponderação para a valorização final 25 %.

7.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo majorada em 20, 15, 10, 5 e 0 valores respectivamente aos candidatos que nela comprovem a fluência oral a, respectivamente, quatro, três, duas, uma ou nenhuma língua estrangeira, sendo o somatório da valorização final 30 %.

7.4 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

7.5 — Avaliação curricular (AC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas, formação profissional realizada, e avaliação de desempenho obtida, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HL + FP + AD}{4}$$

Em que:

EP = Experiência profissional;

HL = Habilitações literárias;

FP = Formação profissional;

AD = Avaliação de desempenho.

A ponderação final para este factor, para a valorização final é de 45 %.

7.6 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores sendo majorada em 20, 15, 10, 5 e 0 valores, respectivamente, aos candidatos que nela comprovem a fluência oral do nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as línguas, respectivamente, a quatro, três, duas, uma ou nenhuma língua estrangeira. A ponderação desta prova para a valorização final é de 25 % e versará sobre os seguintes aspectos: orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; adaptação e melhoria contínua, iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso para com o serviço; comunicação; cooperação; relacionamento interpessoal; conhecimentos especializados e experiência.

7.7 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, de forma objectiva

e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo majorada em 20, 15, 10, 5 e 0 valores respectivamente aos candidatos que nela comprovem a fluência oral a, respectivamente, quatro, três, duas, uma ou nenhuma língua estrangeira, sendo o somatório da valoração final 30%.

8 — A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = PCT \times 0,45 + AP \times 0,25 + EPS \times 0,30$$

Em que:

VF = Valoração final

PCT = Prova de conhecimentos teóricos

AP = Avaliação psicológica

EPS = Entrevista profissional de selecção

8.1 — A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC \times 0,45 + EAC \times 0,25 + EPS \times 0,30$$

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de selecção

9 — Consideram-se excluídos os candidatos que:

- Faltarem a um dos métodos ou fase do método de selecção;
- Obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores, no método ou a fases do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou a fase seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — Composição do júri de selecção:

Presidente: Luísa Fernanda Guerreiro Martins, Directora de Departamento de Intervenção Local e Gestão de Informação;

Vogais efectivos: João Carlos Pereira Neto Lopes, Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo Municipal, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Maria de Fátima Grosso Martins Inácio, Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Pereira Carvalho Martins, Chefe de Divisão de Acção Social, Saúde e Família e Ana Cristina Lopes Viegas, Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico.

11 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das seguintes formas:

Por carta registada, por correio electrónico ou publicação no *Diário da República*.

Para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

13 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

16 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Paços do Município de Loulé, 22 de Junho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, (Maria Teresa Francisco Menalha.

303421701

Aviso n.º 14021/2010

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 24 de Junho de 2010, foi renovada a comissão de serviço do Director de Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil, Helder Faisca Guerreiro, por mais três anos, a partir de 27 de Junho de 2010, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

Paços do Município de Loulé, 25 de Junho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, Maria Teresa Francisco Menalha.

303430458

Aviso n.º 14022/2010

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Loulé aprovou, em 18 de Junho de 2010, uma alteração por adaptação ao respectivo Plano Director Municipal, publicado sob o Aviso n.º 5374/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, tendo entrado em vigor Planos Municipais de Ordenamento do Território, nomeadamente: o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime (PPZIB), o Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Almancil (PPALEA) e o Plano de Urbanização de Quarteira Norte Nordeste (PUQNNNE), que densificam e alteram pontualmente as regras do PDM, nomeadamente acertos cartográficos e no caso do PUQNNNE o número de pisos, devem ser objecto de alteração por adaptação, as disposições do PDM aí indicadas, incompatíveis com aqueles Planos.

É ainda actualizada a menção referente à publicação da alteração do Plano de Pormenor do Parque das Cidades.

Assim, no seguimento da proposta apresentada pela Câmara Municipal de Loulé em 26 de Maio de 2010, a Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, aprova as alterações ao regulamento do Plano Director de Loulé, nos termos seguintes:

05 de Julho de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Sebastião Francisco Seruca Emidio.

Alterações ao regulamento do Plano Director Municipal de Loulé

Artigo 1.º

Os artigos 14.º e 33.º do regulamento do PDM passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

[...]

- 1 —
 - 2 —
 - 3 —
 - 4 —
 - 5 — [.....
- PP do Parque das Cidades, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 126, suplemento, de 31 de Maio de 2001, alterado pelo